MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto,1294 – Centro – CEP: 95.390-000
Pinhal da Serra – RS
Fone: 54 3698 9996

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
Processo Administrativo nº 939/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE **PINHAL DA SERRA – RS,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	00h00min do dia 25/11/2026 (Horário de Brasília)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23h59min do dia 02/12/2026 (Horário de Brasília)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h59min do dia 07/12/2026 (Horário de Brasília)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h00min do dia 07/12/2026 (Horário de Brasília)
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme Emenda Parlamentar nº 41840003, Proposta nº 11258349000126002/2026, conforme especificado no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotações: 33.90.30 e 44.90.52

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A exclusividade aplica-se em razão **do valor estimado de cada lote não ultrapassar R$ 80.000,00,** conforme dispõe o inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, exigidos no edital, **ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação nos termos do item 5.7 deste Edital, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema;

5.6. Após envio das propostas apresentadas, será gerada ordem de classificação, com a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. A documentação de habilitação será exigida e analisada apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. As microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente**, terão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, conforme parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 27/2023, em atenção ao Artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, deverá ser aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.24.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.24.4. Desenvolvimento de programa de integridade.

7.25. Persistindo o empate, aplica-se a preferência sucessiva prevista no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação ambiental.

7.26. Persistindo o empate após os critérios anteriores, será realizado soteio eletrônico, na plataforma do pregão, conforme art. 60, caput, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, **no prazo de** 02 (DUAS) horas, **em PDF**, assinada pelo responsávl legal da empresa, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 **(CNDT)**;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.:

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pele autoridade competente.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato (em anexo).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. Os critérios de pagamento estão previstos na Minuta de Contrato (em anexo).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme Art. 155 da Lei 14.133/21.

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra – RS,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções conforme Art. 156 da Lei 14.133/21.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pinhal da Serra – RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.1 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou pedir esclarecimento deste Edital.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** no prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, presente no edital, implica em eventuais aditivos contratuais formalizados entre as partes, a manutenção do desconto obtido pela contratante em relação ao preço referencial, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

22.12. O MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA – RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294, Centro, PINHAL DA SERRA – RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00,

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM);
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – EMENDA PARLAMENTAR.

PINHAL DA SERRA – RS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSE ROBISON RODRIGUES DUARTE:00402343042
Assinado de forma digital por JOSE ROBISON RODRIGUES DUARTE:00402343042
Dados: 2026.11.24 14:23:08 -03'00'

José Robison Rodrigues Duarte

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico em 24/11/2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIZA BREHM MOREIRA
Data: 24/11/2026 14:11:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 - Centro - Pinhal da Serra
CEP: 95390-000 CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: (54) 3698-9996
E-mail: informatica@pinhaldaserra.rs.gov.br Site: http://www.pinhaldaserra.rs.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 35/2026 - PE

Processo Administrativo: **939/2026**
Data do Processo: **24/11/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Laser para Fisioterapia- DISPLAY | TIPO | CANETA:DIGITAL | LED LASER OU INFRAVERMELHO | POSSUI - Laser para Fisioterapia- DISPLAY | TIPO | CANETA:DIGITAL | LED LASER OU INFRAVERMELHO |	3.908,0000	3.908,00
2	2,000	UN	Escada Digital em Madeira para Reabilitação - Confeccionado em madeira maciça com alta resistência a impactos e umidade. Lixamento fino em todas as ranhuras para evitar farpas. Sistema de fixação traseiro para fixação em parede. - Escada Digital em Madeira para Reabilitação - Confeccionado em madeira maciça com alta resistência a impactos e umidade. Lixamento fino em todas as ranhuras para evitar farpas. Sistema de fixação traseiro para fixação em parede.	205,0000	410,00
3	1,000	UN	Goniômetro - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - Goniômetro - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	120,0000	120,00
4	2,000	UN	Estetoscópio Infantil - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR | TIPO: AÇO INOXIDÁVEL | DUPLO - Estetoscópio Infantil - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR | TIPO: AÇO INOXIDÁVEL | DUPLO	316,0000	632,00
5	2,000	UN	Esfigmomanômetro Adulto - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO COM VELCRO. - Esfigmomanômetro Adulto - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO COM VELCRO.	111,0000	222,00
6	1,000	UN	Oxímetro de Pulso – TIPO|TELA|MEDIÇÃO|LEITURA|PERFUSÃO|ALIMENTAÇÃO:DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL|LCD COLORIDO DE 5 A10 POL|30 A 250BPM| 0 A100|NA TELA|BIVOLT E BATERIA. - Oxímetro de Pulso – TIPO|TELA|MEDIÇÃO|LEITURA|PERFUSÃO|ALIMENTAÇÃO:DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL|LCD COLORIDO DE 5 A10 POL|30 A 250BPM| 0 A100|NA TELA|BIVOLT E BATERIA.	6.046,0000	6.046,00
7	3,000	UN	Escada com 2 degraus - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. - Escada com 2 degraus - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	391,0000	1.173,00
8	1,000	UN	FES - Estimulação Neuromuscular Funcional -NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS. - FES - Estimulação Neuromuscular Funcional -NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS.	2.371,0000	2.371,00

9	1,000	UN	Cadeira de roda para Obeso - ESTRUTURA | MATERIAL DE CONFECÇÃO | RODÍZIOS | BRAÇOS: AÇO OU FERRO PINTADO | ESTOFADO | APOIO PARA OS PÉS | RODAS MACIÇAS. - Cadeira de roda para Obeso - ESTRUTURA | MATERIAL DE CONFECÇÃO | RODÍZIOS | BRAÇOS: AÇO OU FERRO PINTADO | ESTOFADO | APOIO PARA OS PÉS | RODAS MACIÇAS.	2.506,0000	2.506,00
10	1,000	UN	Esfigmomanômetro Obeso – TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO COM VELCRO. - Esfigmomanômetro Obeso – TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO COM VELCRO.	120,0000	120,00
11	10,000	UN	Exercitador de Mãos e Dedos - Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg. - Exercitador de Mãos e Dedos - Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	52,0000	520,00
12	3,000	UN	Otoscópio Simples - ESPECULOS|ALIMENTAÇÃO|ILUMINAÇÃO5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS| CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO| FIBRA OPTICA - LED- ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO. - Otoscópio Simples - ESPECULOS|ALIMENTAÇÃO|ILUMINAÇÃO5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS| CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO| FIBRA OPTICA - LED- ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO.	1.293,0000	3.879,00
13	2,000	UN	Suporte de Soro- TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL. - Suporte de Soro- TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL.	415,0000	830,00
14	3,000	UN	Concentrador de Oxigênio - CONFIGURAÇÃO:TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE ATÉ 5L/ 220 V. - Concentrador de Oxigênio - CONFIGURAÇÃO:TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE ATÉ 5L/ 220 V.	5.735,0000	17.205,00
15	1,000	UN	DEA - Desfibrilador Externo Automático - Equipamento deve possuir tecnologia de choque: Forma de onde bifásica exponencial truncada; Protocolo de energia escalonado ou fico conforme diretrizes da American Heart Association (AHA); Tempo de carga inferior a 10 segundos para prontidão de choque.Inteligência de análise: Algorítimo de detecção que analisa o complexo QRS e outros parâmetros do ECG e Sensibilidade rigorosamente calibrado para não dar choque em ritmos organizados ou assistolia. - DEA - Desfibrilador Externo Automático - Equipamento deve possuir tecnologia de choque: Forma de onde bifásica exponencial truncada; Protocolo de energia escalonado ou fico conforme diretrizes da American Heart Association (AHA); Tempo de carga inferior a 10 segundos para prontidão de choque.Inteligência de análise: Algorítimo de detecção que analisa o complexo QRS e outros parâmetros do ECG e Sensibilidade rigorosamente calibrado para não dar choque em ritmos organizados ou assistolia. Comando	13.493,0000	13.493,00

			de voz em português e indicadores luminosos (LED's). Pas adesivas e descartáveis (adulto e pediátrico). Grau de proteção IP55 ou superior. Bateria de longa duração, não recarregável, com vida útil em standby de no mínimo 2 anos. Mínimo de 100 a 200 choques ou 10hs de monitorização contínua. O equipamento realiza testes diários, semanais e mensais nos circuitos internos, bateria e presença das pás, indicando o status por um LED verde/vermelho.		
16	1,000	UN	Martelo de Reflexo- MATERIAL DE CONFECÇÃO | TIPO:AÇO PINTADO OU INOX | TAYLOR. - Martelo de Reflexo- MATERIAL DE CONFECÇÃO | TIPO:AÇO PINTADO OU INOX | TAYLOR.	62,0000	62,00
17	1,000	UN	Destilador de Água - CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA. - Destilador de Água - CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA.	2.633,0000	2.633,00
18	1,000	UN	Autoclave Horizontal de Mesa: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS. - Autoclave Horizontal de Mesa: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS.	5.614,0000	5.614,00
19	2,000	UN	Seladora - TIPO | APLICAÇÃO: AUTOMÁTICA | GRAU CIRÚRGICO. - Seladora - TIPO | APLICAÇÃO: AUTOMÁTICA | GRAU CIRÚRGICO.	1.112,0000	2.224,00
20	3,000	UN	Cadeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO; COM BRAÇOS; COM REGULAGEM DE ALTURA; COM RODÍZIOS; ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO. - Cadeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO; COM BRAÇOS; COM REGULAGEM DE ALTURA; COM RODÍZIOS; ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO.	900,0000	2.700,00
21	1,000	UN	NOTEBOOK com especificação técnica mínima: novo, de primeiro uso, em linha de fabricação, destinado ao uso corporativo, com as seguintes características mínimas: **PROCESSADOR:** - Processador com no mínimo 10 núcleos físicos e 12 threads; - Frequência máxima turbo de no mínimo 4,4 GHz; - Memória cache de no mínimo 12 MB; - Desempenho equivalente ou superior aos processadores Intel Core i5-1235U ou Intel Core i5-1335U. **MEMÓRIA RAM:** - Mínimo de 8 GB de memória - NOTEBOOK com especificação técnica mínima: novo, de primeiro uso, em linha de fabricação, destinado ao uso corporativo, com as seguintes características mínimas: **PROCESSADOR:** - Processador com no mínimo 10 núcleos físicos e 12 threads; - Frequência máxima turbo de no mínimo 4,4 GHz; - Memória cache de no mínimo 12 MB; - Desempenho equivalente ou superior aos processadores Intel Core i5-1235U ou Intel Core i5-1335U. **MEMÓRIA RAM:** - Mínimo de 8 GB de memória RAM DDR4, frequência de 3.200 MHz ou superior; - Possibilidade de expansão para no mínimo 16 GB. **ARMAZENAMENTO:** - Unidade de armazenamento SSD de no mínimo 512 GB; - Interface PCIe NVMe M.2 ou superior. **TELA:** - Tela de no mínimo 15,6 polegadas; - Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); - Tecnologia antirreflexiva.	7.165,0000	7.165,00

			PLACA DE VÍDEO: - Controladora gráfica integrada ao processador, com capacidade para reprodução de vídeos em alta definição e utilização de aplicações de escritório. **PORTAS E CONECTIVIDADE:** - No mínimo 2 portas USB Type-A; - No mínimo 1 porta USB Type-C; - 1 porta HDMI; - 1 porta de rede Ethernet RJ-45; - 1 conector combinado para fone de ouvido e microfone; - Rede wireless Wi-Fi 802.11ac ou superior; - Bluetooth 5.1 ou superior. **MULTIMÍDIA:** - Webcam integrada com resolução mínima HD 720p; - Microfone integrado; - Alto-falantes estéreo integrados. **TECLADO E DISPOSITIVOS:** - Teclado em português brasileiro, padrão ABNT2, com teclado numérico; - Touchpad integrado. **BATERIA E ALIMENTAÇÃO:** - Bateria recarregável de íons de lítio ou polímero de lítio, com capacidade mínima de 38 Wh; - Fonte de alimentação externa bivolt automática, compatível com o equipamento. **SISTEMA OPERACIONAL:** - Sistema operacional Windows 11, versão 64 bits, devidamente instalado e licenciado. **GARANTIA:** - Garantia mínima de 12 meses, incluindo assistência técnica, conforme condições estabelecidas no edital. **DOCUMENTAÇÃO:** - O equipamento deverá ser entregue acompanhado de fonte de alimentação original, manuais e acessórios necessários ao seu funcionamento. - A proposta deverá informar claramente a marca, o modelo e o processador do equipamento ofertado. - Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto técnico do fabricante para comprovação das características exigidas. - Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados.		
22	2,000	UN	Mesa de Escritório - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF, com 2,5 cm de espessura; FORMATO: RETANGULAR 160 cm X 120 cm; 75 cm de altura; com 3 GAVETAS com chave. Cor a combinar com o contratante. - Mesa de Escritório - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF, com 2,5 cm de espessura; FORMATO: RETANGULAR 160 cm X 120 cm; 75 cm de altura; com 3 GAVETAS com chave. Cor a combinar com o contratante.	904,0000	1.808,00
23	1,000	UN	Biombo - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO TRIPLO; COM RODÍZIOS. - Biombo - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO TRIPLO; COM RODÍZIOS.	1.041,0000	1.041,00
24	3,000	UN	Lixeira – CAPACIDADE: 20 L; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO - Lixeira – CAPACIDADE: 20 L; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO	95,0000	285,00

25	2,000	UN	Braçadeira para Injeção - MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. - Braçadeira para Injeção - MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	295,0000	590,00
26	1,000	UN	Eletrocardiógrafo digital de 12 canais, novo, de primeiro uso, destinado à realização de exames eletrocardiográficos, com as seguintes características mínimas: Capacidade de aquisição e registro de 12 canais simultâneos; Comunicação e conexão com computador; Operação direta pelo console do equipamento; Tela colorida sensível ao toque (touchscreen), com tamanho mínimo de 8 polegadas; Impressora térmica integrada ao equipamento, com impressão direta em papel formato A4; - Eletrocardiógrafo digital de 12 canais, novo, de primeiro uso, destinado à realização de exames eletrocardiográficos, com as seguintes características mínimas: Capacidade de aquisição e registro de 12 canais simultâneos; Comunicação e conexão com computador; Operação direta pelo console do equipamento; Tela colorida sensível ao toque (touchscreen), com tamanho mínimo de 8 polegadas; Impressora térmica integrada ao equipamento, com impressão direta em papel formato A4; Taxa de amostragem mínima de 8.000 amostras por segundo; Alimentação elétrica bivolt automática; Bateria interna de lítio recarregável; Equipamento portátil, com peso máximo de 3 kg; Deve permitir a visualização, aquisição, armazenamento e impressão dos exames realizados; Acompanhar todos os cabos, eletrodos, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento; Manual de operação em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 meses.	19.950,0000	19.950,00

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	97.507,00

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA /RS
CNPJ: 04.213.870/0001-08
ENDEREÇO: Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, Centro, Pinhal da Serra – RS
CEP: 95.390-000
TELEFONE: 54 3698 9996
REPRESENTANTE LEGAL: José Robison Rodrigues Duarte **CPF:** 004.023.430-42

CONTRATADA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL: **CPF:**

Acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2026**, P**rocesso Administrativo nº 939/2026,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes deste Contrato, conforme a Lei nº 14.133/21, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme Emenda Parlamentar nº 41840003, Proposta nº 11258349000126002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelo objeto da presente contratação o Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$** XXXXXX **(XXXXXXX).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do mesmo.

3.2. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Pinhal da Serra.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DA GARANTIA:

4.1. A entrega dos Equipamentos e Materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

4.2. Verificada a desconformidade dos Equipamentos/Materiais entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.

4.3. A entrega dos Equipamentos/Materiais deverá ser feita pelo próprio fornecedor, livres de frete e descarga, no seguinte endereço:

Unidade Básica de Saúde da Sede de Pinhal da Serra
Rua Sady Antônio Arnoldo, 1041, Centro – Pinhal da Serra /RS, CEP: 95.390-000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do item, mediante Nota Fiscal liquidada pelo fiscal do contrato, preferencialmente mediante **boleto bancário ou PIX CNPJ**.

5.2. No caso em que o pagamento **não seja via boleto bancário**, todos os custos referentes a tarifas possíveis de cobrança pela instituição financeira, **ficarão por conta da empresa contratada**, sendo descontado no pagamento.

5.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal deverão constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº do Pregão Eletrônico, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, **nº da Emenda Parlamentar**, nº do PIX CNPJ, nome e nº do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "**SIMPLES**", com seus devidos enquadramentos, e atendimento a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, para fins de Imposto de Renda.

5.4. Em sendo optante do "SIMPLES" a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

5.5. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 4.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

5.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 DA CONTRATADA:

6.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificados neste contrato e no respectivo edital licitatório.

6.1.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

6.1.3. Responder pela qualidade dos Equipamentos/Materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, bem como, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Pinhal da Serra/RS.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação..

6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

6.2.2. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

6.2.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do presente contrato.

6.2.4. Exercer ampla e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A execução do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
33.90.30

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório.

b) Em conformidade com o disposto nos artigos 155 e 163, da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

b.1) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b.2.2) Por dia de atraso no início dos serviços ou na entrega da obra, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

b.2.3) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que será retida do pagamento a ser efetuado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

b.2.4) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato e no caso de atraso na entrega da Obra, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

b.2.5) As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

c) Será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

c1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;

c2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c3) Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;

c4) Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

c5) Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;

c6) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

c7) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

d) As multas serão abatidas dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

e) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

f) A causa determinante de qualquer penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

g) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Este Termo de Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser extinto de acordo com os artigos 137 a 139 da Lei Federal n° 14.133/21, sem que assista à Contratada o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Kalil Ubaiter da Costa e Silva, nos termos de Art. 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Enfermeira, a Sra. Katiane Aparecida Rodrigues de Almeida, nos termos de Art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Vacaria como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam presente o contrato.

Pinhal da Serra, XXX de XXXXXX de 2026.

Município de Pinhal da Serra	***XXXXXXXXX***
CNPJ: 04.213.870/0001-08	***CNPJ: XXXXXXXX***
José Robison Rodrigues Duarte	***XXXXXX***
CPF: 004.023.430-42	***CPF: XXXXXXXX***
Prefeito	***Contratada***
Contratante	

*1.*_____

Kalil Ubaiter da Costa e Silva

CPF: 000.009.630-03

Gestor do Contrato

*2.*_____

Katiane Aparecida Rodrigues de Almeida

CPF: 835.462.510-91

Fiscal do Contrato

PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

N° da Proposta
11258349000126002

Ano
2026

CNPJ
11258349000144

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHAL DA SERRA

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
KALIL UBAITER DA COSTA E SILVA

CPF do Dirigente
00000963003

População
2.300

Telefone
54984182128

Município
PINHAL DA SERRA

CEP
95.390-000

Endereço
SADI ARNOLDO, CENTRO

E-mail
saude@pinhaldaserra.rs.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	41840003	97.507,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ
04213870000108

Nome
UNIDADE BASICA DA SAUDE DA FAMILIA DE PINHAL DA SERRA

CNES
2240572

Tipo de Unidade
UNIDADE BASICA DE SAUDE

Endereço
RUA SADY ANTONIO ARNOLDO - CENTRO, CEP:95390000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
UBS

Setor
NUCLEO "UBS"

Ambiente
Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Laser para Fisioterapia	1	3.908,00	3.908,00

Especificação Técnica
DISPLAY | TIPO | CANETA: DIGITAL | LED LASER OU INFRAVERMELHO | POSSUI

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Escada Digital em Madeira para Reabilitação	2	205,00	410,00

Especificação Técnica
APLICAÇÃO: MEMBROS SUPERIORES OMBROS e DEDOS

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Otoscópio Simples	3	1.293,00	3.879,00

Especificação Técnica

ESPECULOS | ALIMENTAÇÃO | ILUMINAÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS | CARREGADOR DE MESA | FIBRA OPTICA LED

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Suporte de Soro	2	415,00	830,00

Especificação Técnica

TIPO | MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL | AÇO INOXIDÁVEL

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Concentrador de Oxigênio	3	5.735,00	17.205,00

Especificação Técnica

CONFIGURAÇÃO: TIPO ESTACIONÁRIO | CAPACIDADE ATÉ 5L

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
DEA - Desfibrilador Externo Automático	1	13.493,00	13.493,00

Especificação Técnica

Equipamento deve possuir tecnologia de choque: Forma de onde bifásica exponencial truncada; Protocolo de energia escalonado ou fico conforme diretrizes da American Heart Association (AHA); Tempo de carga inferior a 10 segundos para prontidão de choque.Inteligência de análise: Algorítimo de detecção que analisa o complexo QRS e outros parâmetros do ECG e Sensibilidade rigorosamente calibrado para não dar choque em ritmos organizados ou assistolia. Comando de voz em português e indicadores luminosos (LED's). Pas adesivas e descartáveis (adulto e pediátrico). Grau de proteção IP55 ou superior. Bateria de longa duração, não recarregável, com vida útil em standby de no mínimo 2 anos. Mínimo de 100 a 200 choques ou 10hs de monitorização contínua. O equipamento realiza testes diários, semanais e mensais nos circuitos internos, bateria e presença das pás, indicando o status por um LED verde/vermelho.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Martelo de Reflexo	1	62,00	62,00

Especificação Técnica

MATERIAL DE CONFECÇÃO | TIPO: AÇO PINTADO OU INOX | TAYLOR

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Exercitador de Mãos e Dedos	10	52,00	520,00

Especificação Técnica

Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Esfigmomanômetro Obeso	1	120,00	120,00

Especificação Técnica

TIPO: ANALÓGICO

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Cadeira para Obeso	1	2.506,00	2.506,00

Especificação Técnica

ESTRUTURA | MATERIAL DE CONFECÇÃO | RODÍZIOS | BRAÇOS: AÇO OU FERRO PINTADO | ESTOFADO | POSSUI | POSSUI

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
FES	1	2.371,00	2.371,00

Especificação Técnica

NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Escada com 2 degraus	3	391,00	1.173,00

Especificação Técnica

MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Oxímetro de Pulso	1	6.046,00	6.046,00

Especificação Técnica

TIPO | TELA | MEDIÇÃO | LEITURA | PERFUSÃO | ALIMENTAÇÃO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL|LCD COLORIDO DE 5 A10 POL|30 A 250BPM| 0 A100|NA TELA|BIVOLT E BAT

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Esfigmomanômetro Adulto	2	111,00	222,00

Especificação Técnica

TIPO | MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO | NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Estetoscópio Infantil	2	316,00	632,00

Especificação Técnica

MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR | TIPO: AÇO INOXIDÁVEL | DUPLO

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Goniômetro	1	120,00	120,00

Especificação Técnica

MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL

Ambiente

Área de preparo e esterilização (setor limpo) (Sala de Esterilização/ Estocagem de Mat Esterilizado)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	5.614,00	5.614,00

Especificação Técnica

MODO DE OPERAÇÃO | CAPACIDADE: DIGITAL | ATÉ 25 LITROS

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Destilador de Água	1	2.633,00	2.633,00

Especificação Técnica

CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS | HORA

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Seladora	2	1.112,00	2.224,00

Especificação Técnica

TIPO| APLICAÇÃO: MANUAL | GRAU CIRÚRGICO

Ambiente

Sala administrativa (Sala de Administração e Gerência)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Mesa de Escritório	2	904,00	1.808,00

Especificação Técnica

MATERIAL DE CONFECÇÃO | FORMATO | GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR | RETANGULAR | POSSUI

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Cadeira	3	900,00	2.700,00

Especificação Técnica

MATERIAL DE CONFECÇÃO|BRAÇOS|REGULAGEM DE ALT|RODÍZIOS|ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO|POSSUI|POSSUI|POSSUI|ESTOFADO

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Computador Portátil (Notebook)	1	7.165,00	7.165,00

Especificação Técnica

O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p).
Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Ambiente

Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Procedimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Biombo	1	1.041,00	1.041,00

Especificação Técnica

MATERIAL DE CONFECÇÃO | TAMANHO | RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL | TAMANHO TRIPLO | POSSUI

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Balde/ Lixeira	3	95,00	285,00

Especificação Técnica

CAPACIDADE | MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L | AÇO OU FERRO PINTADO

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Eletrocardiógrafo	1	19.950,00	19.950,00

Especificação Técnica

CANAIS|COMUN COM COMPUT|OPERAÇÃO|CONECT|IMPRESS DIRETA NO EQUIP|TAXA AMOSTRAGEM|ALIMENTAÇÃO|PORTÁTIL: 12|POSSUI|DIRETA NO CONSOLE|POSSUI|POSSUI A4| 8000 P/S|BIVOLT E BATERIA LÍTIO RECARREGAVEL|ATE 3KG

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Braçadeira para Injeção	2	295,00	590,00

Especificação Técnica

MATERIAL DE CONFECÇÃO | ESTRUTUTRA E APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL | AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	52	97.507,00

TOTAL GERAL	QTD.	VALOR
	52	97.507,00

DADOS DO CADASTRADOR

CPF
38659930010

Nome
JUCIMAR PEDRO CONSALTER FLORES

E-mail
jucimarflores@gmail.com

Telefone
5597081011